

PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP009/17.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LÚDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria n° 280/2017 de 1° de setembro de 2017*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Celia Maria Torres Martins e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados *pela Portaria n° 281/2017, de 1° de setembro de 2017*.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 20 de dezembro de 2017,

ÀS 09:00 HORAS,

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO


ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LÚDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, parte integrante deste processo.



1.2-A entrega do objeto será feita em um único pedido, conforme as necessidades do município de Independência.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O credenciamento será realizado a partir das 09:00 HORAS, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados a(o) Pregoeiro(a) quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP009/17.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP009/17.

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emissor.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu. *JR*

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2017, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por

cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 8 deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 8 acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a(o) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados

vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na

imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 02(dois) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias: 1301.08.243.0804.2.036 - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo);

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

114

contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-2259.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-2259.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

da
JK

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 07 de dezembro de 2017.

NA
NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
1	APITO de metal, indicado para Jogo, bolinhas em cortiça, cromado.	UNID.	20
2	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, confeccionada em poliuretano texturizado, com costura, diâmetro de 62-64 cm, pesando de 400 a 440g.	UNID.	15
3	BOLA DE VOLEIBOL, confeccionada em PVC de alta resistência e Câmera de Látex. Matrizada (não possui costuras), prevenção à água.	UNID.	15
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em poliuretano, com costura, diâmetro de 60-68 cm, pesando de 400 a 450g.	UNID.	15
5	BOMBA, para encher, leve e resistente.	UNID.	15
6	REDE PARA VOLEIBOL, 01 faixa lona, tamanho padrão.	UNID.	5
7	DOMINO, pingos coloridos, feito em plástico resistente, contendo 28 pedras, em uma caixa de madeira.	UNID.	30
8	JOGO DE DAMA, tabuleiro de dama produzido em madeira e plástico, contém 24 peças, sendo 12 brancas e 12 pretas, acompanhando 1 estampa de de trilha.	UNID.	30
9	MESA DE PING PONG (TENIS DE MESA), em madeira 15mm MDP, medindo, 2,74x1,52x0,76cm (CxAxL), na cor azul, com linhas na cor branca.	UNID.	1
10	BOLA DE PING PONG, tamanho e pesos oficiais, confeccionadas em celulósido resistente a diformação.	UNID.	5
11	RAQUETE DE PING PONG, feita em madeira e borracha, em ambos os lados, cabo clássico reto.	UNID.	6
12	KIT REDE PARA MESA DE PING PONG E SUPORTE, rede traçada confeccionada em polietileno, acompanhada de 02 suportes feitos em metal, modelo jacaré.	UNID.	3
13	MEDALHA DE OURO, tipo honra ao mérito, de metal, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar gravação de informações, metálica pintada em dourada, diâmetro entre 40mm a 50mm, acompanhada de fita para pendurar no pescoço.	UNID.	50
14	MEDALHA DE PRATA, tipo honra ao mérito, de metal, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar gravação de informações, metálica pintada em prata, diâmetro entre 40mm a 50mm, acompanhada de fita para pendurar no pescoço.	UNID.	50
15	MEDALHA DE BRONZE, tipo honra ao mérito, de metal, com detalhes em alto relevo, verso liso para facilitar gravação de informações, metálica pintada em bronze, diâmetro entre 40mm a 50mm, acompanhada de fita para pendurar no pescoço.	UNID.	50
16	TROFEU, com altura mínima de 50cm, base mínima 10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata, com detalhe de honra ao mérito na cor dourada.	UNID.	10
17	TROFEU, com altura mínima de 50cm, base mínima 10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata, com detalhe de honra ao mérito na cor prateada.	UNID.	10
18	JOGO DE PEGA VARETAS, confeccionado em madeira, contendo 21 palitos nas cores, azul, verde, amarelo, vermelha e preta, medindo 23,5 cm cada um, embalagem medindo mínimo de 28 x 7,5 x 7,5 cm.	UNID.	30
19	QUEBRA-CABEÇAS, jogo de 250 peças que integram imagens de temas educativos, em material com mínima rigidez, embalados em caixa de papelão, dimensão mínima do produto montado, 25 x 49 cm.	UNID.	30
20	JOGO DA MEMÓRIA, contendo 24 peças, confeccionada em madeira, com imagens alusivos ao público infantil.	UNID.	30
21	PULA CORDA, produto infantil, com cabos de madeira, corda confeccionada com fios de nylon.	UNID.	30
22	BAMBOLE, fabricado em polietileno de alta qualidade, cores variadas, medindo de 60 a 80 cm de diâmetro.	UNID.	30

144

23	JOGO BARALHO, produto fabricado de excelente qualidade, não transparente, atóxico e reciclável, com deslize aveludado, 55 cartas.	UNID.	20
24	CONE, 24 cm de plástico vazado, flexível, dimensões mínimas, 13 x 13 x 24 cm.	UNID.	25
25	JOGO BINGO, contendo 48 carteias, plataforma e globo e bolas brancas numeradas, medidas mínimas, 29 x 24 x 15 cm (AxLxP).	UNID.	30
26	PETECA, fabricada em nylon e cortiça.	UNID.	30
27	JOGO DE BOTÃO, contendo 1 time, composto por 1 goleiro, 1 palheta, 1 bola e jogadores de linha, feito em material resistente, com adesivos de times brasileiros.	UNID.	30
28	JOGO DE FRESCOBOL, contendo duas raquetes em madeira pinus, e bolinha de borracha e uma sacola para transporte.	UNID.	30
29	COLETE, para treinamento com abertura lateral e acabamento em elástico, confeccionado em 100% poliéster, cores variadas.	UNID.	100

18

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° ST-PP009/17**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LÚDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

JLH

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº ST-PP009/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório. *ji*

ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE, COM A
EMPRESA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LÚDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias corridos,

JH

contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 02(dois) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 1301.08.243.0804.2.036 - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo);

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às

empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

JH

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório *JK*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação publica que dia 20 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP009/17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LÚDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 07.12.2017.

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 08.12.2017 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Adendo. O Município de Chorozinho-CE, através do Sr. Pregoeiro, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), Adendo referente ao Pregão nº 2017.11.24.082-PP-SETAS, cujo objeto é aquisição de material de consumo e permanente para utilização da equipe técnica, no desenvolvimento do trabalho social do Residencial Chorozinho I, empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida - fundo de Arrendamento do Residencial/FAR, no Município de Chorozinho-CE, que trata de alteração no item 3.0 do Termo da Referência do Edital. Considerando a alteração nas propostas, o prazo de recebimento e abertura dos envelopes será dia 21 de dezembro de 2017, às 9:00h na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Chorozinho-CE, 07 de dezembro de 2017. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, torna público que estará realizando no dia 21 de Dezembro de 2017, às 09:00h, na modalidade Pregão Presencial nº 2017.12.05.01, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais de apoio administrativo, junto ao setor de licitações para atender as Unidades Administrativas do Município de Lavras da Mangabeira-CE. O edital estará disponível no site eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira. Joab Bezerra de Almeida - Pregoeiro. Lavras da Mangabeira-CE, 08 de Dezembro de 2017.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Errata. A Comissão Permanente de Licitação de Lavras da Mangabeira-CE, vem justificar por meio de Errata que onde lê-se: "Tomada de Preços Nº 2017.11.24.01", Leia-se: "Concorrência Pública Nº 2017.11.24.01". Onde lê-se: "18 de Dezembro de 2017, às 14:00hs", Leia-se: "09 de Janeiro de 2018, às 09:00hs". Maiores informações na sede da Prefeitura, Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira. Lavras da Mangabeira-CE, 08 de Dezembro de 2017. Joab Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Resultado de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº 2017.10.06.01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de reformas das Unidades Básicas de Saúde da Sede Urbana II, Arrojado, Iboepi e Quitaius II, Município de Lavras da Mangabeira/CE, Conforme Projetos e Orçamentos em Anexo, declarando Habilitadas as empresas: 1. VICLO-LIMP Serviços, Locação de Mão-de-Obra e Construções LTDA – ME, CNPJ 17.481.561/0001-52, 2. Construtora Pedrosa LTDA – ME, CNPJ 17.593.772/0001-15, 3. A.I.L. Construtora, CNPJ 15.621.138/0001-85 4. MJM Construções e Imobiliária LTDA – ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85 e 5. Construtora Vieira e Serviços EIRELI – ME, CNPJ 19.470.900/0001-20. E Inabilitadas as empresas: 1. CONSTRUSERV Construções e Serviços EIRELI – ME, CNPJ 24.637.108/0001-58, 2. WILTON DE SOUSA SA – ME, CNPJ 19.496.426/0001-06, 3. T2 Engenharia E Construções Eireli – Me, CNPJ 28.454.099/0001-10, 4. Mela Empreendimentos E Serviços De Locação De Mão-De-Obra Eireli – Me, CNPJ 07.471.421/0001-40, 5. Teolônio Construções Comércio Indústria E Serviços Ltda – Me, CNPJ 10.453.927/0001-30, 6. Eletropart Serviços Projetos E Construções Ltda – Me, CNPJ 06.043.276/0001-33, 7. Edifica Edificações E Construções Ltda, Cnpj 41.877.669/0001-28, 8. Mendonça Construções E Serviços Eireli – Me, CNPJ 21.106.785/0001-51, 9. V.D. Bezerra Engenharia – Me, CNPJ 14.237.684/0001-54, 10. Concretex Comercio Construções E Serviços Ltda – Epp, CNPJ 13.637.564/0001-81, 11. Inova Construções E Empreendimentos Eireli – Me, CNPJ 19.420.845/0001-64, 12. Flap Construções E Empreendimentos Ltda, CNPJ 08.486.985/0001-19, 13. A Casa Construções E Serviços Ltda – Me, CNPJ 20.256.412/0001-02, 14. Maciel E Rolim Construções E Serviços Ltda-Me, CNPJ 26.520.926/0001-00, 15. MLS – Construção Civil Ltda – Me, CNPJ 12.102.978/0001-43, 16. José Urias Filho - Me, CNPJ 05.736.096/0001-74. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o item "A", inciso I do ART. 109 da Lei 8666/93. Ficando marcada abertura das propostas de preços, para o dia 19 de Dezembro de 2017, às 09:00h, caso não haja interposição de recurso apresentado dentro do prazo. Lavras da Mangabeira-CE, em 08 de Dezembro de 2017. Joab Bezerra de Almeida. Presidente da Comissão de Licitação.

Orçamentos e projeto parte integrante do edital. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Artur Ramos, 232, Centro, Varjota-CE, 06 de dezembro de 2017. Samuel Alves Ximenes – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Prosseguimento de Licitação – Pregão Presencial Nº 00.022/2017-PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de dezembro de 2017 às 14h:30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tauá, localizada na Rua Valdeir Alexandrino, nº 393, José Osimo, Tauá, Ceará, estará realizando o prosseguimento da licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o a Seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços de publicidade e divulgação em rádio AM ou FM. Tratando-se de matérias informativas de interesse público; matérias jornalísticas ao vivo sempre que necessário, sendo estas todas de interesse das unidades gestoras do Município de Tauá-Ceará, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e demais exigências do edital. A Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura de Solonópole – Aviso de Adiantamento da Licitação – Concorrência Pública nº 07.003/2017-CP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole torna público, para conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 07.003/2017-CP, marcada para o dia 12 de dezembro de 2017 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole -CE, cujo objeto é a concorrência pública visando a contratação de empresa para construção da primeira etapa do sistema de abastecimento de água das localidades de Palermo, Japão, Jardim, Tocaia, Cangati, Alívio, Grauno, Assentamento, Encantado, Cachoeirinha e Novo Encanto, todas no Município de Solonópole, ficará adiada para o dia 16 de janeiro de 2018, às 09:00h devido a alterações no edital, o qual encontra-se a disposição no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00. Solonópole, 07 de dezembro de 2017. Tulio Marcos Braun Neto. O Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro-Ceará, comunica aos interessados que no dia 26 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07.12.01/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços para reforma das Escolas Cleonice Freire de Queiroz (Sede), Maria das Graças Nogueira (Sítio Lagoa Nova) e Creche Semeando o Saber (Sítio Lagoa Nova) no Município de Pereiro-Ce, de acordo com o Termo de Ajuste nº 003/2017-SEDI/UC, tudo conforme especificações do anexo I. O edital e seus anexos poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00hs às 12:00hs, outras informações através do fone (88) 3527-1260. Pereiro-Ce, 06 de dezembro de 2017. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara - Notificação Nº 0612.01/2017 – Administração - Processo Administrativo Nº 027/2017 - Pregão Presencial Nº 027/2017. Assunto: reabertura para fase de lances dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, do Pregão Presencial nº 027/2017. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ocara/CE, notifica as licitantes: R A de Sousa Construtora EIRELI – ME, 23.865.623/0001-22; Construtora S Serviços & Locações LTDA – ME, 03.888.573/0001-91; HR Serviços e Construções EIRELI - EPP, 11.074.903/0001-33; SEMAS Imperium Serviços e Construções EIRELI ME, 21.636.870/0001-79; Carmauba Construções, Locações e Empreendimentos, 20.473.176/0001-78; Alança Locação e Serviços EIRELI – ME, 09.007.208/0001-07; Antonia Amanda Ambrosio de Sousa EIRELI, 21.220.320/0001-27; Exclusivo Serviços e Transporte LTDA ME, 10.665.515/0001-64; Alisson Pereira de Sousa ME, 14.223.664/0001-24; Bom Filho de Assis Neto – ME, 22.600.335/0001-83; GB Locação de Veículos e Serviços EIRELI – ME, 07.503.037/0001-81; Elicio Gonçalves da Silva Filho ME, 11.114.078/0001-53; Araújo Batalha Serviços e Construções EIRELI, 17.874.427/0001-11; A & J Serviços e Eventos, 07.488.400/0001-37; Julio Cesar Holanda de Araújo – ME, 23.304.473/0001-88, participantes do Pregão Presencial nº 027/2017 em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos para atender as Unidades Administrativas do Município de Ocara/CE, para comparecerem na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel João Felipe, nº 858, Centro, Ocara/CE, às 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2017 para ofertarem lances ao objeto dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, em decorrência de aviso de anulação parcial do certame. Ocara/CE, 08 de dezembro de 2017. Reny Sousa Leitão - Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irapuaba. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irapuaba/CE, comunica aos interessados que no dia 21 de Dezembro de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irapuaba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Irapuaba/CE, 06 de dezembro de 2017. Mais informações pelo telefone: 89/3635.1133. Ângela Maria Doroteu Rodrigues – Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaumirim. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 21 de Dezembro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.12.07.02, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de construções de melhorias habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, conforme Nº do Processo do Convênio 25100.031.079/2012-65., tudo conforme Anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal de licitações. Ipaumirim-Ce, 07 de Dezembro de 2017. José Livio Almeida Moreira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 21 de dezembro de 2017, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 0612.01/2017 – PMF, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim – CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites www.fortim.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Fortim - CE, 06 de dezembro de 2017. Francisca Laedina Alves Gomes Maia - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaumirim. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 320, Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 22 de Dezembro de 2017, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.12.07.01, objeto: aquisição de equipamento material permanente, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaumirim/CE, tudo conforme especificações constantes do Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. Ipaumirim/CE, 07 de dezembro de 2017. José Livio Almeida Moreira – Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaumirim. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, localizada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - Ipaumirim/CE, comunica aos interessados que no dia 28 de Dezembro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.12.07.03, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de construção de quadra com vestiários na Escola José Alves de Oliveira- Vila São José, tudo conforme anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal de licitações. Ipaumirim-Ce, 07 de Dezembro de 2017. José Livio Almeida Moreira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 20 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP009/17, cujo objeto é a aquisição de material esportivo e lúdico para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, 07.12.2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº SS-TP001/17, cujo objeto é serviços de melhorias habitacionais no Município de Independência - CE, conforme especificações no anexo I do edital. Empresas Inabilitadas: Fenix Locações e Empreendimentos EIRELI, IPN Construções e Serviços EIRELI – ME, ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EPP e WE Projetos e Construções Civil EIRELI ME, fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e telefone (88) 3675-2259. Independência/CE, 06/12/2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.



OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Alteração do Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Estado do Ceará, Pessoa jurídica de direito Público, situado na Rua Ivete Alcântara, nº 120 - CEP: 62.670-000 na cidade de São Gonçalo do Amarante/CE, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 024.02.01/2017 de 02 de Janeiro de 2017, Sra. Julia de Andrade Santiago, torna público a todos aos interessados a alteração do edital de licitação relativo ao Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 2017.11.23.001P. Objeto: registro de preço visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros veiculares destinados a contribuir para a maior segurança dos transportes do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. No Subitem 6.5.5 dos Documentos de Habilitação. Onde se lê: 6.5.5 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$; $GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo total} \leq 0,75$. Leia-se: 6.5.5 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$; $GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo total} \leq 0,75$. 6.5.5.1 - o licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. Item 11. da Execução dos Serviços Licitados. Onde se lê: 11.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. 11.2.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, com endereço à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante-CE. Leia-se: 11.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além dos respectivos Boletim e Apólice de Seguro. 11.2.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitido Boletim e Apólice de Seguro em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, com endereço à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante-CE. Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam mantidas as datas para entrega dos envelopes, como se segue: Data e hora para entrega dos envelopes: às 8 horas (horário local) do dia 08 de dezembro de 2017. Local: sala das sessões da Prefeitura, localizada à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE. **São Gonçalo do Amarante - CE, 06 de Dezembro de 2017. Julia de Andrade Santiago.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Resultado de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 2017.10.06.01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de reformas das Unidades Básicas de Saúde da Sede Urbana II, Arrojado, Iborepi e Quitaiúis II, Município de Lavras da Mangabeira/CE, Conforme Projetos e Orçamentos em Anexo, declarando Habilitadas as empresas: 1. VICLO-LIMP Serviços, Locação de Mão-de-Obra e Construções LTDA - ME, CNPJ 17.481.561/0001-52, 2. Construtora Pedrosa LTDA - ME, CNPJ 17.593.772/0001-15, 3. A.I.L. Construtora, CNPJ 15.621.138/0001-85 4. MJM Construções e Imobiliária LTDA - ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85 e 5. Construtora Vieira e Serviços EIRELI - ME, CNPJ 19.470.900/0001-20. E Inabilitadas as empresas: 1. CONSTRUSERV Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ 24.637.108/0001-58, 2. WILTON DE SOUSA SÁ - ME, CNPJ 19.496.426/0001-06, 3. T2 Engenharia E Construções Eireli - Me, CNPJ 28.454.099/0001-10, 4. Meta Empreendimentos E Serviços De Locação De Mão-De-Obra Eireli - Me, CNPJ 07.471.421/0001-40, 5. Teotônio Construções Comércio Indústria E Serviços Ltda - Me, CNPJ 10.453.927/0001-30, 6. Eletropont Serviços Projetos E Construções Eireli - Me, CNPJ 06.043.276/0001-33, 7. Edifica Edificações E Construções Ltda, Cnpj 41.577.669/0001-28, 8. Mendonça Construções E Serviços Eireli - Me, CNPJ 21.106.785/0001-51, 9. V.D. Bezerra Engenharia - Me, CNPJ 14.237.684/0001-54, 10. Concretex Comercio Construções E Serviços Ltda - Epp, CNPJ 13.637.564/0001-81, 11. Inova Construções E Empreendimentos Eireli - Me, CNPJ 19.420.845/0001-64, 12. Flap Construções E Empreendimentos Ltda, CNPJ 08.486.985/0001-19, 13. A Casa Construções E Serviços Ltda - Me, CNPJ 20.256.412/0001-02, 14. Maciel E Rolim Construções E Serviços Ltda-Me, CNPJ 26.520.926/0001-00, 15. MLS - Construção Civil Ltda - Me, CNPJ 12.102.978/0001-43, 16. José Urias Filho - Me, CNPJ 05.736.096/0001-74. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o item "A", inciso I do ART. 109 da lei 8666/93. Ficando marcada abertura das propostas de preços, para o dia 19 de Dezembro de 2017, às 09:00h, caso não haja interposição de recurso apresentado dentro do prazo. **Lavras da Mangabeira-CE, em 08 de Dezembro de 2017. Joab Bezerra de Almeida. Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.06.30/RP-01; 17.06.30/RP-02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.30/PP - PROCESSO: Nº 17.06.30/PP. OBJETO: Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para aquisição de material de expediente, consumo, limpeza, brinquedos, e diversos, para atender o Centro de Educação Infantil Manoel Neco Teixeira e Centro de Educação Infantil Francisca de Sousa Braga e aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos Alfabetizando e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado, através da Secretária de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, conforme especificações contidas no termo de referência proveniente do Pregão Presencial Nº 17.06.30/PP. **ASSINATURA DA ATA:** 06/12/2017. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a contar desta publicação. **A(S) EMPRESA(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGAÇÃO:** **MARIA CELINA OLIVEIRA DA PAZ -ME**, com Sede à Av. Maestro Lisboa, Nº 2500 - LJ 03, Bairro Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.664.142/0001-59, Vencedora do **LOTE 02** com o Valor Global de **R\$ 31.201,77** (Trinta e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), e **LOTE 07 - R\$ 68.025,70** (Sessenta e Oito Mil, Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos), perfazendo o Valor Global de **R\$ 99.227,47** (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos); **J. A. PEDRO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME**, com Sede à Rua Aline Vieira Colares, Nº 361, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.737.334/0001-69, vencedora do **LOTE 04** com o Valor Global de **R\$ 247.492,80** (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos); **LOTE 05 - R\$ 253.029,38** (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), e **LOTE 08 - R\$ 63.088,00** (Sessenta e Três Mil, Oitenta e Oito Reais), perfazendo o Valor Global de **R\$ 563.610,18** (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais e Dezoito Centavos). A Ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizada para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca-CE, no Setor de Licitações, ou no Site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Itapipoca-CE, 07 de Dezembro de 2017. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Aviso de Retificação do Resultado de Credenciamento Nº 2017.10.31.001. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia CE, torna pública a Retificação do resultado de credenciamento Nº 2017.10.31.001, publicado em 24 de novembro de 2017, que tem como objeto a contratação de serviços especializados nas áreas de anestesiologia, pediatria, neonatologia, traumatologia e ortopedia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral e psiquiatria, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha, Hospital e Maternidade Santa Terezinha e o Centro de Atenção Psico-Social(CAPS). Na publicação do resultado de credenciamento nos jornais: Diário Oficial do Município, Diário do Nordeste e Diário Oficial do Estado, publicado na edição do dia 24/11/2017 - conforme alterações ao texto que se seguem: Onde se lê: torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 21/11/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento Leia-se: torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 22/11/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento. Maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, e que razões recursais estão a disposição dos interessados para consulta, no horário de expediente de 08:00 a 12:00 ou pelo fone: (85) 3342.0545. **Maria Fabiola Alves Castro - Presidente da CPL. Caucaia CE, 05 de dezembro de 2017.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2410.01/2017INF - OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em varias vias públicas de Cariré-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados Habilitados, no Processo, a cima citado, o Resultado da Fase de Julgamento de Propostas da Licitação supra da seguinte forma: todas as empresas Habilitadas com Propostas CLASSIFICADAS sendo: 1º Lugar: **COPA ENGENHARIA LTDA - R\$ 429.474,69** e 2º Lugar: **CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP - R\$ 443.058,01**. Mais informações nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, no Endereço da Prefeitura Municipal, situada à Praça Elisio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Desta forma fica aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, Inciso I. Alínea "b" da Lei de Licitações vigente. **Cariré-CE, 07 de Dezembro de 2017. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 20 de dezembro de 2017 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº ST-PP009/17, cujo objeto é a aquisição de material esportivo e lúdico para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 07.12.2017.**

